



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXV | Edição nº 646



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CABREÚVA (CNPJ 46634432000155) em 27/02/2025 às 16:44:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dia.com.br/verificador/ae00475a-070f-7e0c-19>



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 1.862, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***“Aprova a regulamentação dos procedimentos e dos prazos para recolhimento, aos cofres do Município, do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) por ele, suas autarquias e fundações e dá outras providências.”***

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF no julgamento do RE nº 1.293.453/RS (Tema nº 1.130 de repercussão geral), em cujo recurso restou fixada a seguinte tese: “Pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, que trata da retenção do IR na fonte, cujo regramento também se aplica aos Municípios e demais entes federados, de acordo com a decisão do STF;

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 2º-A e 7º-A da INRFB nº 1.234/2012, com redação dada pelas INRFB nº 2.145/2023 e nº 2.239/2024;

**CONSIDERANDO** o teor da Solução de Consulta COSIT nº 282/2024, parcialmente vinculada à de nº 31, de 15 de março de 2024, da qual se extrai a possibilidade de os entes federados, dentre eles o Município, disciplinarem a forma de recolhimento aos seus cofres do IR retido na fonte por eles, suas autarquias e fundações;

**CONSIDERANDO** o teor da INRFB nº 2.239/2024, que acrescentou a expressão “que instituírem e mantiverem” em relação às autarquias e fundações municipais e conceituou fundações como sendo aquelas que possuam natureza autárquica ou as que possuam, no mínimo, mais da metade das receitas obtidas do respectivo poder público mantenedor;

**D E C R E T A:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica aprovada a regulamentação dos procedimentos e dos prazos para recolhimento, aos cofres do Município, do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) por ele, suas autarquias e fundações que instituírem e mantiverem, em razão dos pagamentos por eles efetuados a pessoas físicas ou jurídicas.

**§1º.** Entende-se por fundações aquelas que guardem natureza autárquica ou as que possuam, no mínimo, mais da metade das receitas obtidas do respectivo poder público mantenedor (INRFB nº 2.239/2024).

**§2º.** Entende-se por pagamentos efetuados a pessoas físicas aqueles feitos a servidores/empregados públicos da Administração Direta, suas autarquias e fundações, bem como os realizados a pessoas físicas contratadas para fornecimento de quaisquer bens ou locação de bens ou prestação de serviços em geral.

**§3º.** Este Decreto não atinge as empresas municipais, quer sejam públicas ou de economia mista, dependentes ou não dependentes financeiramente, as quais devem seguir o disposto no Regulamento do Imposto sobre a Renda e efetuar recolhimento do IRRF à União.

**Art. 2º.** Os rendimentos de qualquer natureza que a Administração Direta, suas autarquias e fundações pagarem ou creditarem a pessoas físicas estão sujeitos à incidência do IRRF com base na tabela progressiva, conforme o disposto na legislação federal, enquanto os pagamentos feitos às pessoas jurídicas deverão observar o disposto no artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e na INRFB nº 1.234/2012.

**Art. 3º.** A competência do Município para disciplinar os procedimentos e os prazos constantes do presente Decreto decorre, dentre outros, do disposto no artigo 7º-A da INRFB nº 1.234/2012, no qual estipula que o IR retido na forma do artigo 2º-A, da aludida IN, deverá ser recolhido pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção à conta do respectivo ente federativo, observado o disposto no artigo 7º, quando cabível, e a legislação própria.

**Parágrafo único.** Entende-se por legislação própria os atos normativos que o Município editar a respeito dos procedimentos, prazos, dentre outros meios de arrecadação e recolhimento do IRRF aos cofres municipais, como é o caso, por exemplo, do presente Decreto.

**CAPÍTULO II****DOS PRAZOS PARA RECOLHIMENTO AOS COFRES MUNICIPAIS DO IR RETIDO NA FONTE PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO**

**Art. 4º.** Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Município, consideradas, nesta última hipótese, as autarquias e fundações que instituírem e mantiverem (§1º do art. 1º), deverão recolher, por meio de guia ou por meio de “PIX” com identificação de “IRRF”, aos cofres municipais, o valor relativo ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em razão dos pagamentos por eles efetuados a pessoas físicas e jurídicas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção na fonte.

**Art. 5º.** A Câmara Municipal, órgão integrante da Administração Direta, também está sujeita ao recolhimento, junto aos cofres municipais, do IR retido na fonte em razão de quaisquer pagamentos por ela efetuados a pessoas físicas e jurídicas.

**CAPÍTULO III****DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTABILIZAÇÃO**

**Art. 6º.** No órgão de origem, o desconto de IRRF deve ser registrado como receita extraorçamentária pela obrigação de transferência para a Prefeitura, gerando, consequentemente, um aumento do Passivo Circulante,



sendo desreconhecida a dívida no momento da transferência do recurso para a Prefeitura, pela diminuição do Passivo Circulante por meio de registro de despesa extraorçamentária.

**Art. 7º.** Na Prefeitura, quando do recebimento da transferência, deve ser registrada receita tributária no grupo de classificação de natureza de receita nº 7.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Intra OFSS.

**Art. 8º.** Quando a Prefeitura efetuar pagamentos geradores de IRRF, deve reconhecer receita tributária com registro no grupo de classificação de natureza de receita nº 1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte.

**Art. 9º.** O descumprimento das normas relativas aos procedimentos previstos neste Decreto faz surgir o direito de o Município se valer de medidas judiciais e/ou extrajudiciais para reaver o produto do IRRF arrecadado, tendo em vista ser receita de sua titularidade, nos termos do artigo 158, inciso I, da CF.

**Art. 10.** A Secretaria da Fazenda poderá expedir normas complementares ao presente Decreto, desde que não conflitantes com as normas federais que tratam do assunto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 27 de fevereiro de 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de fevereiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

## Portarias

### PORTARIA Nº 4.143, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE ESPECIFICA”.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Empregados Públicos Municipais Wilson Rodrigo de Rezende - Titular, Fernanda de Souza - Titular, Sirlene Gama Silva dos Santos - Titular, Fabiana Aparecida Misse Maron Rodrigues - Suplente, Rosana de Souza Monção - Suplente e Plínio Togni dos Santos - Suplente, *para sob a presidência do primeiro*, na conformidade do Artigo 149, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, constituírem as **Comissões Permanentes de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares**, especialmente para

apurar fatos praticados pelos empregados municipais.

**Parágrafo único.** Os empregados públicos municipais que constituem as Comissões Permanentes de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares, quando necessário, poderão ser auxiliados pela Advocacia-Geral do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.727, de 23 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 24 de fevereiro de 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de fevereiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

### PORTARIA Nº 4.144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor o **Conselho Municipal de Planejamento**, criado através da Lei Municipal nº 2.041, de 01 de setembro de 2014, a saber:

#### **I - Representantes do Poder Executivo:**

- a) Aparecido Gilberto Gaviti - Titular;
- b) Wilson Rodrigo de Rezende - Titular;
- c) Rafael Alves Pacheco - Suplente;
- d) Romário Junior Mota da Silva - Suplente.

#### **II - Representantes da Câmara Municipal:**

- a) Vereador Victor Davi Ricci Camargo - Titular;
- b) Vereador Armando Erik Domingues de Castro - Suplente.

#### **III - Representantes Titulares da Sociedade Civil:**

- a) Erivaldo Soares - Associação de Moradores e Amigos do Vale do Sossego e Adjacências;
- b) Tatiane da Silva Castro - Associação Kajita;
- c) Marco Antônio Senna - Associação dos Moradores das Chácaras do Pinhal;
- d) Carlos Eduardo Azevedo Sulai - Associação Comercial de Cabreúva;
- e) Marcelo Anderson de Souza - CIESP - Diretoria Regional de Jundiá;
- f) Antônio Carlos Gerônimo - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabreúva e Pirapora do Bom Jesus;
- g) André Alessandro Vicente - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cabreúva;
- h) Robson Alves Bilotta - Ordem dos Advogados do Brasil - 251ª Subseção de Cabreúva;
- i) Sérgio Luiz Bertolo - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI Cabreúva.

#### **Representantes Suplentes da Sociedade Civil:**

- a) Erisvan José de Queiroz Rodrigues - Associação de Moradores e Amigos do Vale do Sossego e Adjacências;
- b) Kalyane Keyle Cabral - Associação Kajita;
- c) Carlos Alberto Coda - Associação de Moradores das Chácaras do Pinhal;



d) Mirna Cassiano Cruz – Associação Comercial de Cabreúva;

e) Cassia Maria Stuchi – CIESP – Diretoria Regional de Jundiá;

f) Irineu Biasin dos Santos – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabreúva e Pirapora do Bom Jesus;

g) Marcelo Macella do Valle – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cabreúva;

h) José Eduardo Moreira Menezes – Ordem dos Advogados do Brasil – 251ª Subseção de Cabreúva;

i) Carmem Marçal Zagari – Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI Cabreúva.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.404, de 31/10/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura do Município de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 4.145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica designada a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. DENISE MICHETTI ITALIANI, RG. nº 15.891.034-5, CPF. Nº 088.703.218-43, como Gestora Municipal de Assistência Social.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em todos os seus termos as portarias anteriores.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 4.146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica designada a Secretária Municipal Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social Sra.

MAILA MATIAZO DA SILVEIRA LEME, RG. nº 48.229.409-7, CPF. Nº 336.953.488-60, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em todos os seus termos as portarias anteriores.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 4.147, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 8184/2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “desídia no desempenho das funções”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8184/2025, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 4.148, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 8272/2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “desídia no desempenho das



funções”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8272/2025, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

#### **PORTARIA Nº 4.149, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 9225/2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “ato de improbidade”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “a” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 9225/2025, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de fevereiro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de fevereiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

## **Licitações e Contratos**

### **Aviso de Licitação**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

**PROCESSO Nº 8401/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR). TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/03/2025 - 08h59. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 18/03/2025 - 09h. SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS E TRAQUEOSTOMIZADOS (EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES) E MATERIAIS PARA CURATIVO DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, PROGRAMA MELHOR EM CASA E ATENÇÃO BÁSICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP: ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: 1 a 16, 18 a 56, 58 a 74, 82 a 144/ ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO: 17,57,75 a 81. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.770.404,66**

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através da Prefeita Municipal, Sra. Noemi Medeiros Bernardes, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, mediante o pagamento de guia de arrecadação no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Cabreúva, 27 de fevereiro de 2025.

**Noemi Medeiros Bernardes**

**Prefeita Municipal**

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S054/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9217/2025**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Container 500 litros.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 1.642,74**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 06/03/2025**

**Até 10/03/2025**

**PERÍODO DE LANCES**



De 11/03/2025 AS 8:00 hs

Até 11/03/2025 AS 14:00 hs

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Não**

**Link: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7652/2024**

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s) Hospital saúde Premium Ltda e MSPM Hospital Especializado Ltda, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 21 de Fevereiro de 2025.

**Noemi Medeiros Bernardes**

Prefeita Municipal

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.740/2024**

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s), COELFER LTDA de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 27 de fevereiro de 2025.

**Noemi Medeiros Bernardes**

Prefeita Municipal

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI



CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
CABREÚVA/SP

## RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01/2025

*Dispõe sobre a Composição das  
comissões do CMDPI na Gestão  
2024/2026, do Conselho Municipal dos  
Direitos da Pessoa Idosa.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado em reunião extraordinária realizada no dia 18/02/2025, **resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a nova composição das comissões permanentes conforme previsto no Artigo 31 do Regimento Interno (Resolução 02, de 22 de março de 2024)

**§ 1º** - As comissões permanentes e temporárias tiveram seu funcionamento regulamentado na resolução 03/2022 do CMDPI.

**Composição das Comissões – Gestão 2024 - 2026**

I – Comissão de Legislação, Inscrições de Programas, Projetos e Cadastros das Entidades de Atendimento e/ou Acolhimento a Pessoas Idosas no Município de Cabreúva, dentre essas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), bem como a fiscalização destas:

**Conselheiros:**

- Ezilda Aparecida Munhê - Representante do Poder Público;
- Silas Bianchi – Representante da Sociedade Civil.

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.000  
Tel: (11) 4529-3154 - [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) - E-mail: [cmdi.cabreuva@gmail.com](mailto:cmdi.cabreuva@gmail.com)  
Gestão 2024-2026 – tel. 11.4528-1523



# CMDPI

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CABREÚVA/SP

### II – Comissão de Políticas Públicas, Prevenção, Mobilização e Eventos: Conselheiros:

- José Antonio Gutierrez – Representante do Poder Público;
- Madalena Aparecida Venâncio Simionato – Representante da Sociedade Civil;
- Paulo Elias Corazza – Representante do Poder Público;
- José Oliveira de Lima – Representante da Sociedade Civil.

### III – Comissão de Orçamento e Financiamento Conselheiros:

- Tatiana Cordeiro Alves dos Santos – Representante do Poder Público;
- Silas Bianchi – Representante da Sociedade Civil;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** – Fica revogada a resolução nº 04/2022.

Cabreúva, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EZILDA APARECIDA MUNHE  
Data: 25/02/2025 09:03:56-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Ezilda Aparecida Munhe**  
**Presidente do CMDPI**  
**Biênio 2024-2026**

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.000  
Tel: (11) 4529-3154 - [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) - E-mail: [cmdi.cabreuva@gmail.com](mailto:cmdi.cabreuva@gmail.com)  
Gestão 2024-2026 – tel. 11.4528-1523



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

Cabreúva, 21 de fevereiro de 2025

**Ofício: 04/2025****Para: Setor de Comunicação da prefeitura de Cabreúva****Referente:** Publicação das Atas de Janeiro e Fevereiro de 2025.

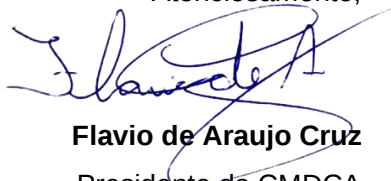
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, vem através desta, solicitar a publicação das atas dos meses de janeiro de 2025 e fevereiro de 2025.

Segue anexo Ata Ordinária de Janeiro de 2025

Segue anexo Ata Ordinária de Fevereiro de 2025

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Flavio de Araujo Cruz**

Presidente do CMDCA



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Aos 14/01/2025 as 13:30 o CMDCA realizou a reunião ordinária do conselho, na sede da APAE Cabreúva, presentes os conselheiros Flávio - presidente, Rosângela - CREAS, Roberta e Rosa - APAE, Thiago CRAS, Edimilson – Lar Cristão. Flávio inicia cumprimentando a todos presentes e começa com informação dos documentos enviados. Recebido e Recebidos; Ofício 44/2024 a Promotoria de Cabreúva, informando a anulação da eleição de 03/12/2024 conforme processo administrativo N 7086/2024 da secretaria do esporte, processo N° 7089/2024 da secretaria de educação; ofício 45/2024, setor da comunicação de Cabreúva informando as entidades autorizadas para a captação de recurso via imposto de renda conforme LEI Federal N° 14.692/2023, APAE, Lar Cristão, IPB, Associação Escoteiros; Ofício 46/2024, Secretaria do esporte referente ao N 7086/2024; Ofício 47/2024 a secretaria de educação referente P.A N 7089/2024; ofício 48/2024, ao setor de comunicação de Cabreúva, referente a anulação da Eleição do CMDCA. Ofício 01/2025 para Sr Isaias Santos Junior referente ao P.A 7541/2024 respondendo as solicitações que o mesmo solicitou a esse Conselho do CMDCA. Apresenta recibo de doações do ano 2024; empresa Crown Embalagens Metalicas da Amazonia que realizou depósito em 04/12/2024 no valor de R\$ 132.000,00 reais, no Fundo Municipal do Direito Criança e Adolescente Cabreúva, que deverá ser destinada a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Cabreúva, para a manutenção do Projeto de Teatro, que está substituindo o projeto Além da dança, apresenta recibo da empresa Gescra Autometal Comercio de sucatas nos valores de R\$ 3.795,41, em 26/09/2024 e R\$ 3.565,32 realizada em 26/12/2024 indicada para uso do Lar Cristão. Aprovado por unanimidade o uso da verba destinada ao projeto de Teatro da APAE pela empresa Crown, bem como o uso da verba direcionada ao Lar Cristão. Apresetando o Diário oficial a portaria N 4.096 de janeiro 2025, indicando a nomeação para exercer cargo público em comissão o assessor de secretaria municipal de esporte Sr. Isaias Santos Junior. Será solicitado a nomeações novamente as secretarias do esporte e da educação. Sendo assim, conforme já foi respondido ao Ministério Público, esse colegiado mantém a composição do CMDCA até a próxima eleição. Esse CMDCA aguarda as nomeações de todas secretarias para ser organizado a nova eleição.



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Aos 11/02/2025 as 13:30 o CMDCA realizou a reunião ordinária do conselho, na sede da APAE Cabreúva, presentes os conselheiros Flávio - presidente, Rosângela - CREAS, Roberta e Rosa - APAE, Edmilson – Lar Cristão, Adriele do Liceu Emaus. Flávio inicia cumprimentando a todos presentes e começa com informação dos documentos enviados. Recebido e Recebidos; P.A 8623/2025 enviado para Secretaria de Gestão pública informando os valores recebidos no Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, sendo o valor de R\$ 139.360,73, sendo assim, fica solicitado que a Secretaria informe a Receita Federal sobre esses depósitos de doações, R\$ 3.795,41 de 26/09/2024 da empresa GESCRAP e o valor de R\$ 3.565,32 em 26/12/2024 para a entidade do Lar Cristão; o valor de R\$ 132.000,00 da empresa CROWN para a APAE; Despacho feito pelo Ministério Público no dia 23/01/2025, fazendo vários apontamentos; Resposta em 28/01/2025 ao ofício 47/2024 e 7089/2024 referente a indicação para participar da eleição CMDCA secretaria da educação, nomeando Fernanda Carvalho Arruda e Fernanda de Almeida Franscishinelli; Ofício GP N.13/2025 22/01/2025 recebemos da Prefeita Noemi Medeiros Bernardes indicações das secretarias da educação, Assistência e desenvolvimento social, Thiago Lemos Santos e Elisa Nogueira Cobra; esporte Isaias Santos Junior e Maria Cristina Ferreira e saúde, Iara Dolores Mesquita de C. Barros e Giseli Cassia de Oliveira para participar da eleição do CMDCA; Entretanto o protocolo N 7086/2024 ainda não foi respondido pela secretaria de esporte. Será reiterado o pedido, para agendar nova eleição. APAE entrega a Prestação de contas 2024. Os membros desse conselho entendem que as nomeações de indicação para participar da eleição do CMDCA deve ser de pessoas concursadas no Município e não cargos comissionados, assim como vem sendo feito desde 1998, com a criação do conselho; conforme regimento interno art. 27. Flávio apresenta documento do Ministério Público que relata denúncias direcionada ao CMDCA. Será enviado as entidades o certificado CMDCA.

 Flávio - Presidente  
 Adriele Oliveira  




## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Outros atos oficiais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**ATO DA MESA Nº 003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DESIGNA A VEREADORA DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE PARA REPRESENTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 9º, § 3º, E 52, XIV, AMBOS DE SEU REGIMENTO INTERNO, **RESOLVE:**

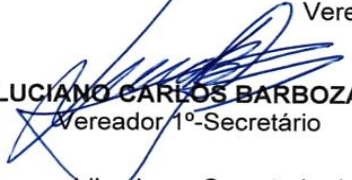
**Art. 1º** Designar a Vereadora **DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE** para representar o Poder Legislativo cabreuveno em reuniões com autoridades de diferentes esferas governamentais, no período de 21 a 24 de março de 2025, com o intuito de capitanear recursos para beneficiar o município de Cabreúva.

**Art. 2º** Em função da designação objeto do presente Ato e do relevante interesse público da viagem a ser empreendida, ficam autorizados o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação dela decorrentes, na forma permitida em lei.

**Art. 3º** Este **ATO DA MESA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 24 de fevereiro de 2025.

  
**RODRIGO JOSÉ SANTI**  
Vereador Presidente

  
**LUCIANO CARLOS BARBOZA**  
Vereador 1º-Secretário

  
**LUIS HENRIQUE BERTI BARCELOS**  
Vereador 2º-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: aedd-475a-07df-7edc-19



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cabreúva (SP), Edição nº 646, ano XXV, veiculado em 27 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CABREUVA (CNPJ 46634432000155) em 27/02/2025 às 16:44:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/aedd-475a-07df-7edc-19>